

DECRETO Nº 5.100, DE 13 DE JUNHO DE 2025.



**CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO
PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES
DE SALVAGUARDA DO TALIAN NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CONFORME
REGULAMENTAÇÕES DA LEI Nº 5.568
DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE
ESTABELECE O TALIAN COMO
LÍNGUA COOFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GARIBALDI.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GARIBALDI, usando da atribuição que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º Constitui Grupo de Trabalho - GT, encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o Talian como segunda língua oficial do Município de Garibaldi.

Art. 2º O grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes organizações:

- I - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Assessoria de Comunicação Social;
- IV - Centro Empresarial e Cultural de Garibaldi;
- V - Circolo Vicentini di Serra Gaúcha;
- VI - Circolo Trentino di Garibaldi;
- VII - Grupo de Cantoria Italiana Stella D'Itália.

Parágrafo único. Cada organização indicará 2 (dois) membros representantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Departamento de Cultura.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - elaborar e promover a execução de políticas públicas para o Talian;
- II - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;
- III - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;
- IV - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;
- V - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;
- VI - incentivar o conhecimento e a fala do Talian.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será nomeado por portaria do Poder Executivo Municipal e terá por finalidade elaborar um plano de ações e tarefas a serem implementadas no decorrer dos anos subsequentes, até que se faça exequível, que visem contemplar o previsto na Lei nº 5.568, de 06 de setembro de 2022. Considerando que o Grupo de Trabalho não possui caráter permanente, sua recondução, quando necessária para continuidade ou acompanhamento das ações, dependerá da edição de nova portaria de nomeação.

Art. 5º Todas as reuniões do Grupo de Trabalho terão a redação de uma ata, registrando o que foi tratado e os encaminhamentos e resoluções tomadas.

Art. 6º A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

Sérgio Chesini
Prefeito

Andrei José Dresch
Secretário Municipal - SMA

[Download do documento](#)